

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – OLÍMPIA PREV, REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2019, ÀS DEZESSEIS HORAS.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, sob a Presidência da Senhora **Liamar Aparecida Veroneze Correa**, e membros presentes **Alessandra Patrícia Tomaz da Silva** e **Edson José Bertuolo** realizou-se a Décima Nona Reunião do Conselho Fiscal do OLÍMPIA PREV, sendo a Décima Oitava Reunião do Conselho Fiscal da Administração 2016/2020. Dando início aos trabalhos, a presidente do Conselho justifica a ausência do conselheiro **Fabricio Henrique Raimondo**, que por motivos pessoais não pode comparecer à reunião. Ato Contínuo solicita a senhora conselheira **Alessandra Tomaz da Silva** procede a leitura da Ata da Décima Oitava reunião ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2019. Após a leitura, a Ata é colocada em discussão. Não havendo impugnações, a Ata é colocada em votação, sendo **aprovada** pelos presentes. Em obediência as disposições da Lei Complementar nº 80 de 18 de junho de 2010, em específico ao que trata o artigo 63, a Presidente do Conselho Fiscal informou que a reunião seguiria os 16 (dezesseis) itens mencionados no texto da Lei. Em referência ao item I (um), o conselho apurou não haver novas contratações de pessoal. Na continuidade das tratativas, foi verificado em consonância ao item II (dois) a disposição dos balancetes de receitas e despesas do mês de maio para análise. Discorrendo sobre o item III (três), os membros do conselho não apuraram situações que houvessem necessidade de tomada de contas especiais. No item IV (quatro), foi reconsiderado as disposições dos balancetes. Para tratativa do item V (cinco) a Presidente do Conselho Fiscal, dispensou a necessidade de contratação de peritos para reexames de documentos. Na continuidade dos trabalhos e discorrendo sobre o item VI (seis), informou sobre o fechamento do cálculo atuarial de acordo com discussões apresentadas em reuniões anteriores. No item VII (sete), o Conselho argumentou não haver situações que implicasse na necessidade de emissão de notificação quanto a atos irregulares. No item VIII (oito), o conselho apreciou a regularidade quanto as informações divulgadas a fim de atender os requisitos de transparências nas informações. Em

relação ao item IX (nove), foi constatada a adimplência dos entes quanto a regularidade dos repasses bem como o parcelamento, com o cumprimento da parcela 89/420 no importe de R\$ 41.113,98 (quarenta e um mil, cento e treze reais e noventa e oito centavos). Conforme preconiza o item X (dez) da Lei em referência, os membros do conselho analisaram a planilha dos saldos atualizados, bem como o relatório financeiro elaborado juntamente com a empresa de consultoria financeira Crédito & Mercado. Conforme disposto no item XI (onze), o Conselho aferiu as etapas do processo seletivo, no qual houve a inscrição de 235 (duzentos e trinta e cinco candidatos) distribuídos em 104 (cento e quatro) para o cargo de Assistente Previdenciário e 131 (cento e trinta e um) para Analista Previdenciário. Seguindo com os trabalhos, em leitura ao item XII (doze), foi apurado que não houve no período a alienação de bens. Em atendimento ao item XIII (treze), a presidente do Conselho realizou a leitura dos processos das concessões de aposentadorias e pensões vinculadas ao período, onde inicialmente contemplou: aposentadoria por Idade das Senhoras **Maria Emília dos Santos Rosato e Rosimara Lúcia Martins Montagnani**; aposentadoria por Tempo de Contribuição da Senhor **Antônio Oliveira**; aposentadoria por Invalidez do Senhor **Luiz Cesar Breda**; e extinção de pensão em virtude da maioria do Senhor **André Luiz Sandre**. Quanto a análise dos Fundos, os membros do conselho apuraram uma composição líquida de Caixa no importe de R\$ 135.694.487,46 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), distribuídos no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em alinhamento com a resolução 3.922/2010. Nas tratativas finais e obedecendo ao disposto no item XV (quinze) os atos são revistos e considerando o item XVI (dezesseis) não foram diagnosticadas situações que implicassem na necessidade de manifestações por ofícios. Por seguinte, a apreciação de contas referente ao mês de maio é colocada em discussão, de maneira que não apresentou sujeções, sendo aprovada a contas do mês tratado. Não havendo mais assuntos a serem deliberados, os trabalhos são encerrados. Do que, para constar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.-.-.-.-.-

Alessandra Patrícia Tomaz da Silva _____



OLÍMPIA PREV

***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA***

Edson José Bertuolo

Fabício Henrique Raimondo

Liamar Aparecida Veroneze Correa
